



SEG  
22-78-46

# REPÚBLICA DO BRASIL

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JULHO DE 1959

ANO IX — Nº 87

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1967

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### Conselho Administrativo

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL  
DE 1967

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31, letra O, do regulamento baixado pelo Decreto nº 24.427, de 1934, resolve:

Nº 52 — Nomear o Sr. Walter de Miranda Ramos, chefe da Carteira Agregado do Quadro de Pessoal da mesma Caixa, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Carteira de Habilitação, símbolo 5-C.

Nº 54 — Dispensar o servidor Walter de Miranda Ramos, Chefe da Carteira Agregado do Quadro de Pessoal, do cargo em comissão de Chefe da Carteira Hipotecária, por haver o mesmo aceito outro cargo nesta Caixa Econômica.

Nº 55 — Nomear a servidora Emília T. Escriturária nível 10 do Quadro de Pessoal da mesma Instituição, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Carteira Hipotecária, símbolo 5-C. — *Walfredo Zamprogno* — Presidente.

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL  
DE 1967

Nº 102 — Aplica à auxiliar de Portaria, nível 7-A, Regina Maria de Almeida Leão a pena de demissão cumulado no 1º do art. 207 da Lei número 1.711-52.

Nº 103 — Declara extinto o cargo isolado, de provimento efetivo, símbolo 7-C, de Zelador, constante da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal.

### CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SANTA CATARINA

#### Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 85-67

O Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina, dentro da competência que lhe é atribuída pelo art. 376, § 1.º, do seu Regimento Interno, julgando, em Sessão Ordinária de 12 de abril de 1967, o Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 74-66, de 12 de abril de 1966, na forma estabelecida pelo art. 189, do citado diploma legal; discordando do Relatório elaborado pela respectiva Comissão de Inquérito, bem como do Parecer conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica da Instituição e aprovando o Parecer emitido pe-

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

lo Conselheiro-Relator, Dante Heróles Fortunato De Patta, resolve:

De acordo com o art. 207, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e com o art. 373, inciso XII, do Regimento Interno desta Caixa Econômica Federal, demitir Irajá Ferrari de Amorim do cargo de Escrevente-dactilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal desta Caixa Econômica Federal, com localização de exercício na Agência de Tubarão.

Em 18 de abril de 1967. — *Heriberto Hülse*, Presidente.

PORTARIA Nº 68-67

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal

de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 11, item VIII, do Regimento Interno, resolve:

Designar o servidor Jairo Gruner Carneiro, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal desta CEF, com localização de exercício na Agência de Laguna, para responder pela função de Encarregado do guichet da Tesouraria do Posto de Arrecadação de Depósitos de Araranguá, durante (30) trinta dias a partir de 18 de abril do corrente ano.

Em 17 de abril de 1967. — *Heriberto Hülse*, Presidente.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

##### REITORIA

PORTARIA Nº 264-62

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 do Estatuto da Universidade de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 50.580, de 12 de maio de 1961, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, e nos termos da autorização presidencial expressa no parecer do DASP nº 469, de 27 de julho de 1962, publicada no

Diário Oficial da União, Seção I, de 23 de agosto de 1962, página 8.843, resolve nomear, interinamente, Helena Teixeira, para exercer o cargo de Esc. Dactilógrafo AF-204.7 do Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, vago, criado pelo Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, para ter exercício na Faculdade de Ciências Econômicas.

Florianópolis, 12 de novembro de 1962. — *Prof. João David Ferreira Lima*, Reitor.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 132-67

RELAÇÃO Nº 132-67

O Presidente do IPASE, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12-12-40, resolveu baixar os seguintes atos:

##### PORTARIAS

Nº 614, de 27.4.67 — Tendo em vista o constante no processo número 20.534-67, homologando a RI-ADF-44-67, que dispensou Edison Grossi de Andrade, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, matrícula nº 1.056.746, da FG,

17-F, de Encarregado da DSL, da DFS, da ADF, do Quadro da AC e OLS.

Nº 615, de 27.4.67 — Tendo em vista o constante no proc. nº 20.534, de 1967, homologando a Resolução Interna ADF-45-67 que designou José Humberto Macedo Lourenço Escriurário nível 8-A, matrícula número 2.093.177, para exercer a FG, 17-F, de Encarregado da DSL, da DFS, da ADF, do Quadro da AC e ALA.

Nº 617, de 2.5.67 — Tendo em vista o 1.º do art. 1.º, do Decreto número 48.185-65, e o constante no processo nº 57.161-64 e apenas, retificando

os termos da Portaria nº 1.934-66, publicada no BI-235-66, que passa a ter a seguinte redação: "Considerar designado Ubaldino Gonçalves Souto Maior, médico nível 21-A, matrícula nº 1.779-615, para operar, habitualmente, com Raios X, no Serviço de Radiologia do HAK, no Estado da Paraíba, desde 30.7.52.

PORTARIA Nº 593, DE 26 DE  
ABRIL DE 1967

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do proc. nº 8.414-67, resolve:

Homologar as Resoluções Internas, abaixo relacionadas, do Sanatório Alcides Carneiro (SAC), do Departamento de Assistência (DA), referentes a designação de substitutos eventuais de titulares de Funções Gratificadas:

RI — nº 1, de 23-1-1967 — Designa Nelson Teixeira de Carvalho, Oficial de Administração nível 12-A matrícula nº 1.011.998, para substituir Albertina Monteiro, na Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe do Serviço de Administração (ACO).

RI — nº 2, de 23-1-1967 — Designa Luiz Quintanilha Filho, Escriurário nível 8-A, matrícula nº 1.058.180, para substituir Nelson Teixeira de Carvalho, na Função Gratificada símbolo 9-F, de Chefe da Seção de Material (ACV), do Serviço de Administração (ACO).

RI — nº 3, de 23-1-1967 — Designa Heli Martins Fiuza, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, matrícula número 1.058.187, para substituir Walter Ribeiro, na Função Gratificada, símbolo 9-F, de Administrador do Edifício (ACZ). — *Tarciso Mata*, Presidente.

Relação nº 133-67

#### DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

O Diretor do DP, usando da atribuição que lhe confere o art. 82, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto nas Instruções nº 75-66, e tendo em vista o constante no Memo PLG-90-67, resolveu baixar os seguintes atos:

Resolução nº 28, de 27-4-67 — Designando Myrtes Cavalcanti Fernandes, Escrevente Dactilógrafa, nível 7, matrícula nº 1.799.826, ponto nº 6.546, para substituir Aroldo Sixel Balthazar, na FG, 4-F, de Chefe da PLG, da DPC, em seus impedimentos eventuais. 2. Revogando a Resolução número DP-2-67.

Resolução nº 28-67, de 2-5-67 — Tendo em vista o constante no memo



reunião de 30 de dezembro de 1966, quando estava presente o Sr. José Fernandes, técnico em contabilidade efetivo, o que foi aprovado. 41-67; CRC-Pará atas, resoluções e deliberações de 1967; sou de parecer que se oficie ao CRC-PA no sentido do cancelamento da Deliberação número 6-67, e se edite duas resoluções, uma criando o cargo de escriturário e outra abrindo crédito suplementar, o que foi aprovado. O Conselheiro Célio Salles Barbiéri relatou o processo a seguir indicado: 128-67; CRC-Piauí; Jeton a conselheiros, para o primeiro semestre de 1967; pela aprovação, reajustando ao salário atual, o que foi aprovado. O Conselheiro Ilmar Penna Linhares relatou o processo a seguir indicado: 51-68; atas e resoluções de 1966, do CRC-Rio de Janeiro; mantenho o meu parecer anterior, uma vez que deve ser mantido o princípio de justiça e equidade, no tocante a pagamento de jeton, o que foi aprovado. O Conselheiro Gelso Quintanilha Pinto relatou os processos a seguir indicados: 124-67; CRC-Rio de Janeiro; Jeton a conselheiro: o parecer do relator era no sentido de ser aprovado o pagamento do Jeton para o primeiro semestre de 1967, solicitando-se retificação do Parecer da Comissão de Contas do CRC-RJ quanto ao período. Com a palavra o Conselheiro Aloysio Sant'Anna Ávila propôs fosse recomendado ao CRC-RJ que observasse fielmente a resolução CRC 197, de 1966, quando da remessa do parecer para o segundo semestre de 1967, que deveria ser feito até 10 de julho de 1967. 47-66; CRC-Alagoas; atas e resoluções de 1966; o Plenário decidiu que se aprovasse a eleição constante da ata de 29 de dezembro último, recomendando-se, seriamente, ao CRC, tome mais cuidado, na observância da ordem regulamentar, procedendo de acordo com as resoluções em vigor, o que foi aprovado. Interêsse Geral: Inicialmente, o Senhor Presidente em exercício mandou fosse lida uma exposição do Presidente Eduardo Foréis, dirigida à Comissão de Contas, dando conhecimento de acordo feito entre o CFC e a tarefa Florita Maria de Oliveira, encarregada da limpeza da antiga sede, há 11 anos. Dado o grande número de salas e banheiros da nova sede, não mais era possível realizá-la, bem como por não ter a referida tarefa requisito capacitário mínimo, para ocupar qualquer outra função. Adiantava, ainda a Presidência, que decidira contratar uma firma especializada, para efetuar o trabalho de limpeza, na atual sede do C.F.C. O acordo foi homologado pela Justiça do Trabalho, conforme documento anexo ao processo. A presidência afirmava, em sua exposição, que tomara toda a cautela para que o acordo fosse executado dentro das nor-

mas legais. Foi advogado o CFC, o Dr. Ralph Monjardin Proença, especializado em questões trabalhistas. O processo após homologado pela Justiça do Trabalho, fora encaminhado ao Dr. Consultor Jurídico, que exarou parecer concordando com as providências da Presidência. A Comissão de Contas, em seu parecer, esteve de pleno acordo com a atitude do Presidente do C. F. C., tendo sido aprovado pelo Plenário. A seguir, foi lida exposição aos Senhores Conselheiros, assinada pelo Presidente Eduardo Foréis, onde se referia a duas providências imediatas que deveriam ser tomadas, com a aquisição da nova sede: 1º) aquisição de uma mesa telefônica, cujo custo seria adiantado pelo C.F.C. e reembolsado, nas contas mensais da Companhia Telefônica Brasileira. O adiantamento seria da ordem, aproximadamente de seis milhões de cruzeiros. 2º) admissão de 3 novos empregados, a saber: a) recepcionistas e telefonista, com salário mensal de duzentos mil cruzeiros; b) um boy, para auxiliar os serviços externos de entrega de correspondência, com o salário de cento e cinco mil cruzeiros; c) uma servente, para atender aos serviços de copa, com o salário mínimo de cento e cinco mil cruzeiros. O Plenário, por unanimidade, aprovou a proposta acima. Com a palavra, o Conselheiro Célio Salles Barbiéri, para solicitar ao Sr. Presidente, em exercício, que os avisos aos Conselheiros, para as reuniões do C. F. C., fossem encaminhados, com uma antecedência mínima de 8 dias, justificando sua ausência à última reunião do dia 3. O Sr. Presidente notificou ao Secretário que procedesse ao aviso, com uma antecedência de 8 dias. E nada mais havendo que tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, sendo marcado o dia 20 de abril, para a próxima reunião ordinária, ocasião em que antecipadamente, o Conselheiro Célio Salles Barbiéri justificava a sua ausência. A presente ata foi por mim, Secretário, Sílvia Romero Cavalcanti Coutinho, redigida, e após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente, em exercício, Conselheiro Francisco Heidemann.

### SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação Serviço de Pessoal (3)  
nº 4

#### PORTARIAS

O Secretário Executivo da Secretaria de Serviços Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 16 de 11-4-67 — Dispensar a pedido, a partir de 14 de março de 1967, Pímino Garcez de Sena, Médico,

NS-22, Matrícula nº 2.274, do Quadro de Pessoal desta Instituição, lotado na antiga Delegacia Estadual da Bahia (Processo nº 18.180-67).

Nº 17 de 11-4-67 — Dispensar a pedido, a partir de 8 de março de 1967, Ely Pereira Bittencourt, Atendente, NS-7, Matrícula nº 6.490, do Quadro de Pessoal desta Instituição, lotado na antiga Delegacia Estadual da Guanabara (Processo número ... 18.162-67).

Nº 18 de 11-4-67 — Dispensar a pedido, a partir de 1 de janeiro de 1967, Nely Clotilde Braga Pinho e Souza, Enfermeira, NS-20, Matrícula nº 6.618, do Quadro de Pessoal desta Instituição lotada na antiga Delegacia Estadual da Bahia (Processo número 18.181-67).

Nº 19 de 12-4-67 — Dispensar a pedido, a partir de 1 de março de 1967, Marcelle Mallet Tostes, Médica, NS-22, Matrícula nº 3.344 do Quadro de Pessoal desta Instituição lotada na antiga Delegacia Estadual da Guanabara (Processo nº 18.253-67).

#### Relação nº 18-67

#### DELEGACIA ESTADUAL DE GOIÁS

Nº 6 de 3-2-67 — Designar, Shirley Maria Bonfim, Auxiliar de Escritório, NS-8, Matrícula nº 8.033, para Chefe da Turma de Contabilidade, 7-FO, de 2.ª Categoria (Processo número 17.277-67).

Nº 7 de 3-2-67 — Dispensar Shirley Maria Bonfim, Auxiliar de Escritório, NS-8, Matrícula nº 8.033, de Encarregada do Setor de Orçamento de

Tomada de Contas da Turma de Contabilidade, 11-FO, 2.ª Categoria (Processo nº 17.277-67).

Nº 8 de 3-2-67 — Designar, Rui de Barros, Técnico de Contabilidade, NS-15, Matrícula nº 5.513, para Caixa Estadual, 4-FO, 2.ª Categoria (Processo nº 17.277-67).

#### POSTO ISOLADO DE PARNAYBA — PIAUI

Nº 2 de 3-3-67 — Dispensar a pedido, João Inácio Bacellar Almeida, Auxiliar de Escritório, NS-8, Matrícula nº 7.982, de Substituto Eventual de Encarregado de Administração, ... 9-FO, Tipo C (Processo nº 18.452-67).

#### DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Nº 7 de 14-3-67 — Dispensar a pedido, Zahil Vianna de Amorim, Médico NS-22, Matrícula nº 4.004, de Assistente Médico do Delegado 2-FO (Processo nº 18.167-67).

Nº 8 de 17-3-67 — Designar, José Augusto de Moraes Bittencourt Júnior, Médico, NS-23, Matrícula número 2.480, para Assistente Médico do Delegado, 2-FO (Processo número 18.167-67).

#### DELEGACIA ESTADUAL DA GUANABARA

Nº 9 de 20-3-67 — Dispensar a pedido, Hilvan Augusto Wanderley Cantonhede, Médico, NS-21, Matrícula nº 8.469, de Chefe da Inspeção Médica 3-FO, (Processo número ... 18.167-67).

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Presidente da Comissão do Plano do Carvão Nacional nos termos da Portaria número 371 de 19 de abril de 1967 do Exmo. Senhor Ministro das Minas e Energia, resolve:

Nº 6 — Designar o Doutor Osiris Stenghel Guimarães — Diretor da CPCAN, para, na qualidade de delegado do Exmo. Senhor Ministro das Minas e Energia, representar a União nas Assembléias Gerais da Usina Termoeletrica de Figueira S. A. .... (UTELFA) marcadas para o dia 24 de abril de 1967.

Nº 7 — Designar o Doutor Osiris Stenghel Guimarães — Diretor da

CPCAN, para, na qualidade de delegado do Exmo. Senhor Ministro das Minas e Energia, representar a União na Assembléia Geral da Açoa Finao Piratuni S. A. marcada para o dia 28 de abril de 1967.

Nº 8 — Designar o Doutor Danilo Augusto Ferreira Montenegro, Vice-Presidente da CPCAN, para, na qualidade de delegado do Exmo. Senhor Ministro das Minas e Energia, representar a União na Assembléia Geral da Sociedade Termoeletrica de Capivari S. A. (SOTELCA) marcada para o dia 25 de abril de 1967. — Engenheiro — Libero Osvaldo de Miranda — Presidente.

# SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do DFM







vereiro de 1967, e as instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C.E. em reunião de 20 de abril de 1965.

## CAPÍTULO IX

*Contratos, Multa e Dissolução*

efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

21. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 13.6.64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim sendo I o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 13.6.64, multiplicados pelo fator da adequação  $Fa = I \times Fc$ .

22. O valor global inicial do contrato será o constante do item 18, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: NCr\$ ... 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e espe-

cificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pela contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

24. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

25. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER;

§ 1.º No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2.º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3.º Em caso algum o DNER pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

## CAPÍTULO X

*Processo e Julgamento da Concorrência*

26. A Comissão de Concorrências, de Serviços e Obras, competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor fator de concorrência, proposto de acordo com o estipulado na alínea c do item 3 — Capítulo I.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1.ª concorrência, cujo global passa a representar o teto para concorrência de desempate.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

## CAPÍTULO XI

*Disposições Gerais*

29. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência

administrativa, sem que aos concorrentes cabda indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. No caso de anulação as concorrentes terão o direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A tabela de preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 13.6.64 atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (reis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no DNER, apresentação dos documentos em conformidade com o Capítulo I, alíneas b, c, d, e e f fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, abril de 1967 — Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

# REFORMA ADMINISTRATIVA

DIVULGAÇÃO N.º 995

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

# CONSTITUIÇÃO DO BRASIL

Promulgada em 24-1-67

Divulgação n.º 987

(À VENDA)

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

*[Anote-se o pedido pelo Serviço de Recolha Postal]*

Em Brasília

*[Na Sede do D. I. No]*